

EDITAL 03/2023/CMDCA

ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA
SUPLEMENTAR E EMERGENCIAL DOS MEMBROS DO
CONSELHO TUTELAR DE BOMBINHAS/SC,
NA FORMA DE ELEIÇÃO INDIRETA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BOMBINHAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014, na Lei Municipal n. 059/2007, e suas alterações e,

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar se constitui em órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO os princípios fundamentais da República Federativa do Brasil, em especial a prevalência dos direitos humanos, o respeito à diversidade e à dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO a atribuição do CONANDA de estabelecer diretrizes e normas gerais quanto à política de atendimento à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO a renúncia de membro Conselheiro titular e a ausência de suplentes;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de vagas suplementar imediatas para a função pública de membro Conselheiro do Conselho Tutelar do Município de Bombinhas, com vistas ao cumprimento do mandato vigente 2020/2024;

CONSIDERANDO o tempo exíguo para completar o processo de tal sorte que não haja rompimento de continuidade do atendimento do Conselho Tutelar à população;

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 16 da Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 que alterou a Resolução nº 139, de 17 de março de 2010, para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar, o qual estabelece que em caso da inexistência de suplentes, caberá ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas;

RESOLVE: Abrir as inscrições para a escolha suplementar de membros Conselheiros para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Bombinhas, conforme o presente edital:

1 DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1.2 Ficam abertas 3 (três) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Bombinhas/SC para cumprimento do mandato **2020/2024**, até o dia 09 (nove) de janeiro de 2024, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1.3 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Bombinhas constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.

1.4 O candidato escolhido através de processo de escolha indireto, em conformidade com o disposto neste edital e na Lei Municipal n. 59/2007, e suas alterações, assumirá o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

1.5 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de escolha.

1.6 A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
Membro Conselheiro do Conselho Tutelar	3 (três) Titulares e suplentes	40 (quarenta) horas semanais	R\$ 3.180,79 (três mil, cento e oitenta reais e setenta e nove centavos).

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1 O processo de escolha suplementar de membros Conselheiros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

- I. Inscrição para registro das candidaturas;
- II. Publicação das inscrições;
- III. Prazos para recursos ou impugnações à candidatura;
- IV. Homologação das inscrições;
- V. Entrevista com os inscritos homologados a ser realizada pelo CMDCA;
- VI. Votação direta e secreta pelo CMDCA;
- VII. Posse dos eleitos.

3. DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro conselheiro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal n. 59/2007 a saber:

- a) reconhecida idoneidade moral;
- b) idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- c) residência no Município há, no mínimo, 2 (dois) anos;
- d) conclusão do ensino superior;

- e) não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
- f) não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal nº [64/1990](#) (Lei de Inelegibilidade);
- g) não ser membro, no momento da publicação do edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e,
- h) Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal nº [8.069/1990](#) (Estatuto da Criança e do Adolescente).

3.2 **Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:**

- I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II. Documento de identidade com foto;
- III. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste edital.
- IV. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual;
- V. Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- VI. Certidão negativa da Justiça Federal;
- VII. Certidão da Justiça Militar da União;

3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

4.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.

4.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas na Secretaria de Assistência Social - SMAS, situada na Rua João de Barro, 925 – Bombas – Bombinhas SC, em horário de atendimento ao público, das 12h00 às 17h00, **do dia 26 de outubro de 2023 ao dia 06 de novembro de 2023.**

5.2. Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

5.3. As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

5.4. No ato da inscrição, para registro da candidatura, os candidatos deverão apresentar os documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

5.5. Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

5.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, na Lei Municipal n. 59/2007, bem como das decisões que possam ser tomadas

pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

5.7. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante a correta apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste edital.

5.8. A inscrição será gratuita.

5.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal a correta entrega da documentação exigida.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

6.1 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

6.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos

6.3 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

6.4 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital bem como na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014, na Lei Municipal n. 59/2007 e demais normas pertinentes ao assunto.

6.5 A relação de inscrições deferidas e indeferidas será publicada no dia **7 de novembro de 2023**, no site oficial da Prefeitura Municipal de Bombinhas.

6.6 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, nos dias **8 e 9 de novembro de 2023** no mesmo local e horário das inscrições, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail). No mesmo prazo, qualquer pessoa da comunidade poderá impugnar a candidatura, mediante provada alegação, vedado o anonimato. A impugnação por pessoa da comunidade poderá, inclusive, ser em desfavor de candidato já indeferido, considerando o prazo concomitante para a apresentação das impugnações.

6.7 A Comissão Especial Eleitoral deverá deliberar e apresentar o resultado dos recursos e a homologação dos inscritos até o dia **10 de novembro de 2023**.

7. DA ESCOLHA, NOMEAÇÃO E POSSE

7.1 A Comissão Especial Eleitoral será a responsável por realizar o processo de escolha indireta, através de eleição pelos membros titulares do CMDCA, a qual será realizada na data de **13 de novembro de 2023**.

7.2 Os membros titulares do CMDCA terão direito a voto secreto nos candidatos que considerarem mais habilitados para o desempenho da função.

7.3 A votação e entrevista ocorrerá no dia **13 de novembro de 2023, a partir das 13h30min**, na Secretaria de Assistência Social - SMAS, onde deverão obrigatoriamente se fazer presente os inscritos homologados no processo.

7.4 Antes da votação, a comissão especial eleitoral fará uma breve entrevista com os inscritos, após será realizada a votação na forma secreta pelos membros titulares do CMDCA em sala reservada.

7.5 O resultado final será publicado no dia **14 de novembro de 2023** nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos escolhidos e sua classificação.

7.6 Os candidatos escolhidos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pela

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

7.7 A posse dos candidatos titulares será em **data a ser divulgada**.

7.8 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o primeiro suplente.

7.9 Havendo suplentes sem nenhum voto, o critério de desempate será o de maior idade.

8. DO CALENDÁRIO

DATA	ETAPA
25 de outubro de 2023	Publicação do Edital
26 de outubro a 06 de novembro de 2023	Prazo para Registro das Candidaturas
07 de novembro de 2023	Publicação da Relação dos Candidatos Inscritos, Deferidos e Indeferidos
08 e 09 de novembro de 2023	Prazo para Interposição de Recurso ou Impugnação aos Candidatos
10 de novembro de 2023	Resultado dos Recursos Interpostos pelos Candidatos e Homologação dos Inscritos
13 de novembro de 2023	Entrevista e Eleição Indireta dos Candidatos pelo CMDCA
14 de novembro de 2023	Publicação do Resultado Final (titulares e suplentes)

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 59/2007, sem prejuízo das demais leis afetas.

9.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

9.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato escolhido na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

9.4 As datas relativas ao presente processo de escolha poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

9.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

9.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

9.7 É responsabilidade do CANDIDATO acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo de escolha.

9.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

9.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.

9.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bombinhas (SC), 25 de outubro de 2023.

Graziela Pires
Vice-Presidente do CMDCA

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA MANDATO SUPLEMENTAR DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Nº de Inscrição:		
Nome:		
RG:	CPF:	
Data de Nascimento: / /	Estado Civil:	
Nome do cônjuge (se tiver):		
Endereço:		Nº:
Bairro:	Complemento:	
Cidade:	UF:	
Telefone:	Celular:	
Email:		
Telefone para recados:	Falar com:	

Declaro estar ciente e aceito todos os termos fixados no presente Edital nº 02/2023 de processo de escolha suplementar de conselheiro tutelar de Bombinhas/SC emergencial que estabelece a Lei Federal no 8.069/1990 e alterações, Lei n. 59/2007, bem como a Resolução no 170 do CONANDA, de 10 de dezembro de 2014. Declaro ainda que todas as informações prestadas na inscrição são verdadeiras, assumindo total responsabilidade.

Bombinhas (SC), _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato (a)

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Eu, _____, CPF _____, **DECLARO** para fins de participação de processo de escolha suplementar de conselheiro tutelar de Bombinhas/SC emergencial (edital nº 02/2023) sob as penas da lei, e de acordo com o artigo 133 da Lei Federal 8.069/1990 que sou pessoa de reconhecida idoneidade moral perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta.

Bombinhas (SC), _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato (a)

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA DE PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DE CONSELHEIRO TUTELAR DE BOMBINHAS/SC EMERGENCIAL - EDITAL N° 02/2023.

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, apresento o presente recurso contra decisão relativa a processo de escolha:

I. Do objeto de recurso:

II. Dos argumentos de recurso:

Dos anexos de suporte para recurso (opcional):

Bombinhas (SC), _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato (a)

ANEXO IV

**FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO
IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA - RELATIVA A PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DE CONSELHEIRO
TUTELAR DE BOMBINHAS/SC EMERGENCIAL - EDITAL N° 02/2023.**

Eu, _____, CPF nº _____,
Residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro
_____, cidade _____, UF _____, CEP _____, venho apresentar
IMPUGNAÇÃO nos seguintes termos:

I. Do objeto da impugnação (nome do candidato que terá a candidatura impugnada e nº da inscrição):

II. Dos argumentos da impugnação:

III. Dos anexos de suporte para a impugnação (opcional):

Bombinhas (SC), _____ de _____ de 2023.

Assinatura do IMPUGNANTE